
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza a Secretária Executiva de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Secretário Executivo de Estado da Fazenda a definirem os limites provisórios para a programação Orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do exercício de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei nº 6.469 - Lei de Diretrizes orçamentárias, de 31 de julho de 2002, e a necessidade de programar as despesas inadiáveis com a máquina estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os Secretários Executivos de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e da Fazenda a definirem, através de portaria, limites provisórios para o Quadro de Autorização de Quotas Orçamentárias Quadrimestrais relativo a despesas inadiáveis das Unidades Orçamentárias para o exercício em curso, respeitados os limites dos saldos orçamentários existentes.

Art. 2º Este Decreto vigorará a partir de janeiro de 2003, devendo seus efeitos limitar-se ao primeiro mês de cada quadrimestre do exercício.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de janeiro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 29.859, de 09/01/2003.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ